



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13197/12

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 291/2013

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

NOME: Orlando Leonardo de Mendonça
MATRÍCULA: 48.162-9
CARGO: Oficial de Justiça
LOTAÇÃO: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPE
DATA DO ÓBITO: 15/06/1983
IDADE: 46 anos

2. DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO: Gesivalda Leonardo de Mendonça
TIPO DE PENSÃO: Vitalícia
IDADE NA DATA DO ATO: 33 anos

3. DO ATO DE PENSÃO:

DATA DO ATO: 14/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 17/12/2009
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apto ao benefício, estando correto o cálculo da pensão elaborado pelo órgão de origem.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato e cálculo da pensão e pela concessão do competente registro

6. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia em favor da Sra. Gesivalda Leonardo de Mendonça, em decorrência do falecimento do Sr. Orlando Leonardo de Mendonça, ex-servidor do Tribunal de Justiça do Estado - TJPB, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação artigo Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13197/12

Publique-se e registre-se
TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 19 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB